

SMSI/PORTARIA Nº 02/2025

**REGULAMENTA O
FORNECIMENTO DE
AMBULÂNCIAS PARA EVENTOS
EM MASSA NO ÂMBITO
MUNICIPAL.**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no

uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 1.139, de 10 de Junho de 2013, editada pelo Ministério da Saúde que trata sobre a cobertura de eventos em massa por equipes de saúde com ambulância, que visam a garantia de pronto-atendimento médico e por profissionais da saúde em situações que necessitem de primeiros socorros e imediato encaminhamento a unidade hospitalar, quando necessário.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.145, que prevê que os organizadores de eventos privados, artísticos ou desportivos, no âmbito do Estado do Espírito Santo, em que haja grande aglomeração de pessoas, ficam obrigados a manter Unidades de Tratamento Intensivo móveis.

CONSIDERANDO o fornecimento de ambulância e equipe de profissionais da saúde, adequada a cobertura de eventos em massa de natureza religiosa, esportiva, artística, dentre outros. Sendo o evento de natureza pública ou privada, necessita de solicitação à Secretaria de Saúde Municipal acerca da liberação de tais equipes e equipamentos.

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a solicitação de fornecimento de ambulância e equipe de saúde competente será feita por escrito à SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE IRUPI, com o documento Anexo devidamente preenchido, com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência;

Art. 2º O solicitante deverá informar a natureza do evento, a data, o local, a duração, e a quantidade aproximada de pessoas esperadas;

Art. 3º Em vista da solicitação, será feita análise da equipe de saúde adequada ao atendimento do evento, levando em consideração sua natureza e a disponibilidade de pessoal e equipamentos (ambulância) na data informada;

Art. 4º Diante da pluralidade de solicitações a Secretaria de Saúde se dispõe a atender apenas um evento por dia, salvo em caso de eventos em horários distintos, onde o mesmo equipamento possa ser utilizado nas duas situações;

Art. 5º A equipe de profissionais da saúde será disponibilizada de acordo com a necessidade do evento, sendo composta por médico apenas em eventos com aglomeração superior a 1.500 (mil e quinhentas) pessoas;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Espírito Santo, seis de março de dois mil e vinte e cinco (06/03/2025).

HEVILLYN EDUARDA FURTADO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Certidão de Publicação

Certifico par aos devidos fins, nos termos da Lei Orgânica do Município, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 06 de março de 2025.

Stênio Washington Rodrigues Belo
Secretário de Governo

ANEXO I

DADOS DO SOLICITANTE

NOME COMPLETO	
CPF/CNPJ	
ENDEREÇO	
CONTATO TELEFONICO/EMAIL	

INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

DATA	
LOCAL	
NATUREZA DO EVENTO	
PÚBLICO OU PRIVADO	
DURAÇÃO DO EVENTO	
QUANTIDADE APROXIMADA DE PESSOAS	

DATA E HORA DA SOLICITAÇÃO:

☐ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

DALILA SILVA CASTELAR MIRANDA
SUBSECRETÁRIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA